

S.



R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO**

DESPACHO 125/2024

Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO AUXILIAR LOCAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “ROSSIO – PT-136939- AL”

Referência: Requerimento de Incrivelodisseia, Lda de 7 de julho de 2024, (m/registo de entrada nº 1463/2024, de 07/08/2024 (11:12)).

1. Proposta de lotação de segurança

Em 7 de julho de 2024, o proprietário da embarcação auxiliar local com o conjunto de identificação “**ROSSIO – PT-136939- AL**” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 inscritos marítimos
- b. Categorias da tripulação: 1 Mestre do Tráfego Local / 1 Marinheiro do Tráfego Local
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 38 (02 tripulantes e 36 passageiros)

2. Características da embarcação

- a. Casco:
 - (1) País / Ano de construção: Portugal / 2024
 - (2) Marca: -
 - (3) Modelo: Moliceiro
 - (4) Tipo de embarcação: Auxiliar Local
 - (5) Material do casco: Madeira
 - (6) Tipo de casco: Aberto
 - (7) Comprimento: 14,97 metros
 - (8) Boca: 2,98 metros
- b. Sistema de Propulsão:
 - (1) Propulsão: 1 motor
 - (2) Motor: YAMAHA
 - (3) Tipo: F/BORDA

- (4) Potência: 30 HP (22,4 KW)
- (5) Combustível: Gasolina
- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 38
- d. Classe: Auxiliar Local

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro (REUAMT), e;
- b. Atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas atribuído pela DGRM, o Capitão do Porto de Aveiro, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, sendo fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º 105/2024 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de águas abrigadas:
 - (1) 1 Mestre do Tráfego Local / 1 Marinheiro do Tráfego Local
 - (2) Lotação máxima: 38 (02 tripulantes e 36 passageiros)

Capitania do Porto de Aveiro, 19 de agosto de 2024
O Capitão do porto



(Capitão-de-mar-e-guerra)